



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PROC DIMIN N° 0032/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2015-00032

O Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ e este Pregoeiro, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: PRAÇA LICURGO PEIXOTO Nº130 CENTRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DIA: 27 de Abril de 2015 HORÁRIO: 08:00

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;

2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados á presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço PRAÇA LICURGO PEIXOTO Nº130, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

6.3 - Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

6.4 - Lei Complementar 123/2006 - Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

6.5 - Demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

CONDIÇÕES DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E SUPLEMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAIS, CONFORME DISCRIMINAÇÃO DO ANEXO I.**

8.1 - Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS;

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.2 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;

10.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

10.4 - Pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente ligadas a servidores públicos pertencente ao quadro da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, nas condições de Cônjuge, parentes ou até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.5 - Servidores ou diretores/dirigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA.

DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatária, a não ser como ouvinte;
- b) que não apresentar a declaração de habilitação.

12.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o Pregoeiro poderá solicitar amostra do produto ofertado.

17.1 Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitadas a qual deverão ser apresentados 2 (dois) itens dos quais foram solicitados pelo Pregoeiro após a fase de lances verbais;

17.2 após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o Pregoeiro convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital e demais cominações legais.

18.1 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

19. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

19.5 - encaminhar a Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20. À Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ caberá:

20.1 - adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido o recurso interposto contra ato do Pregoeiro;

20.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

21.2 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) nesse caso, a adjudicação caberá ao Pregoeiro;

26.2 - se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DO CREDENCIAMENTO

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de carteira de identidade, ou de outra equivalente, e documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão e cópia de Identidade e CPF dos sócios;

30.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

31. Entende-se por documento credencial:

- a) Declaração de que cumpre plenamente com os requisitos do Edital;
- b) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso;
- c) estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e carta de credenciamento com assinatura reconhecida em cartório competente e ainda acompanhado da Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);
- d) procuração e carta de credenciamento da licitante com assinatura reconhecida por cartório competente acompanhada do estatuto ou contrato social e cópia do RG e do CPF dos sócios, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão e ainda acompanhado da Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia) do outorgado;

31.1 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

31.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

31.3 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00032
ENVELOPE PROPOSTA
PROPONENTE _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00032
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE _____

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

33. Sob pena de desclassificação, a proposta contida no Envelope deverá obrigatoriamente ser expressa, em papel timbrado da licitante, ser editada em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel, disponibilizada juntamente com o edital, gravada em CD ou PEN DRIVE, e ainda com as seguintes informações:

33.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

33.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

33.3.1 - caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

33.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 38 e 39;

33.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;

33.6 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela PREGOEIRO na sessão;

34.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

34.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

34.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e, preferencialmente, o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

DOS PRAZOS

38. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega do produto, conforme a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ no



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor competente.

39. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

40. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

41. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

42. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

43. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

44. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

45. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

46. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

47. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DAS AMOSTRAS



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

48. As amostras solicitadas de acordo com a Condição 17 deverão ser encaminhadas à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ localizada à PRAÇA LICURGO PEIXOTO S/N, no prazo máximo e improrrogável de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação.

48.1 - a licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

49. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

49.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

49.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

49.3 – não apresentar a proposta gravada em CD ou PEN DRIVE dentro do envelope da proposta.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

50. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

51. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

52. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

52.1 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

53.1 - Será considerada como mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.

54. Aceita a proposta de menor preço (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

55. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

55.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ para o fornecimento;

55.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço);

55.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

55.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 55.3 e 55.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

56. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

DO DESEMPATE

57. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

DA DOCUMENTAÇÃO



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

58. As licitantes regularmente cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, ou que apresentarem Certificado de Registro Cadastral da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

59. Relativos à Habilitação Jurídica

59.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

59.2. ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

59.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

59.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

59.5 - declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo, cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);

59.6 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";

59.7. Alvará de funcionamento emitido pelo órgão competente da sede da licitante;

59.8 - Relativos à Regularidade Fiscal

59.8.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

59.8.2. prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal.

59.8.3. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

59.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto - lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943 (introduzida pela lei nº 12.440/ 2011);

59.9 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

59.9.1. A proponente deverá comprovar que possui capital social correspondente a 10% (Dez por cento) do valor estimado dos itens ofertados a que estiver concorrendo, sob pena de inabilitação, o qual poderá ser comprovado por meio de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado;

59.9.2. Certidão negativa de falência ou concordata, Recuperação Judicial ou extra Judicial expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das Propostas deste Edital, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

59.10. Relativos à Qualificação técnica.

59.10.1. no mínimo 1 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado.

59.10.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

59.11. Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

59.11.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando desejar os benefícios da Lei Complementar 123/2006, quando optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovante pelo Simples Nacional emitido pela Secretaria da Receita Federal;

59.11.2. Quando não optante pela Simples Nacional apresentar declaração de imposto de Renda ou balanço patrimonial e demonstrações do resultado econômico do exercício comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar de Nº 123/2006, ou ainda comprovante da condição de ME ou EPP expedida pela Junta Comercial;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição:

b) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

d) Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (Cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

e) A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

59.11.3 .As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);

61. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

62. As declarações relacionadas na Condição 59, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

63. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 59 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o(a) Pregoeiro(a) assim vier a exigir.

64. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

64.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

64.2 - datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

65. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

65.1 - Os documentos previstos na Condição 59 poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

65.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

65.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

65.4 - o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

66. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

67. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o) Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

67.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

67.2 -os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

68. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

69. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

69.1 - julgamento das propostas;

69.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

69.3 - outros atos e procedimentos.

70. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

71. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

72. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

72.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

72.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

73. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

74. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

75. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ poderá



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

76. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

76.1 - A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

DA ADJUDICAÇÃO

77. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DE CONTRATO

78. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

79. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

80. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

81. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

82. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

82.1 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

83. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

84. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ E DA LICITANTE VENCEDORA

85. Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ:

85.1 - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ para a entrega dos produtos;

85.2 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

85.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

85.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

85.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

85.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

85.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

86. Caberá à licitante vencedora:



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

86.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

86.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

86.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;

86.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências d(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;

86.5 - responder pelos danos causados diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;

86.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

86.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

86.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

86.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

86.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

87. À licitante vencedora caberá, ainda:

87.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;

87.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;

87.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

87.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

88. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

89. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

89.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ durante a vigência do Contrato;

89.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;

89.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DA ENTREGA DO PRODUTO

90. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

91. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

92. O produto deverá ser entregue no local indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ em dia e em horário de expediente normal.

DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

93. O recebimento do produto deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

94. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

95. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

96. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

97. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao responsável pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ ou a outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

98. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2015 Atividade 0502.103011001.2.032 Manutenção do Programa de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2015 Atividade 0502.103011001.2.032 Manutenção do Programa de



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0502.101221004.2.025 Manutenção de Vigilância em Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2015 Atividade 0502.101221004.2.025 Manutenção de Vigilância em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0502.101221004.2.026 Manutenção do Atendimento Hosp e Ambul a Plena e Ac.Est., Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2015 Atividade 0502.101221004.2.026 Manutenção do Atendimento Hosp e Ambul a Plena e Ac.Est., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0502.101221004.2.018 Operacionalização da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2015 Atividade 0502.101221004.2.018 Operacionalização da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0502.103020005.2.038 Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - 192, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0403.123611005.2.011 Operacionalização das Atividades da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0403.123611005.2.011 Operacionalização das Atividades da Secretaria de Educação, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2015 Atividade 0403.123611005.2.015 Manutenção do Programa do Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0403.123611005.2.015 Manutenção do Programa do Salário Educação, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2015 Atividade 1201.123661008.2.095 Operacionalização do FUNDEB -EJA 40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1201.123661008.2.095 Operacionalização do FUNDEB -EJA 40% , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2015 Atividade 0701.201221015.2.068 Operacionalização da Secretaria de Agricultura, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2015 Atividade 0701.201221015.2.068 Operacionalização da Secretaria de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0101.041221012.2.001 Coordenação e Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2015 Atividade 0101.041221012.2.001 Coordenação e Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1818.041220001.2.105 Operacionalização das Atividades da Sec. Municipal de Indústria e Comércio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1818.041220001.2.105 Operacionalização das Atividades da Sec. Municipal de Indústria e Comércio, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2015 Atividade 0801.041221007.2.070 Manutenção da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2015 Atividade 0801.041221007.2.070 Manutenção da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0901.278121006.2.085 Operacionalização das Atividades da Secretaria munic. de Cultura e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0901.278121006.2.085 Operacionalização das Atividades da Secretaria munic. de Cultura e Turismo, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2015 Atividade



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0301.041221012.2.008 Operacionalização das Atividades da Secretaria de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0301.041221012.2.008 Operacionalização das Atividades da Secretaria de Finanças, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2015 Atividade 1717.181221016.2.102 Operacionalização do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1717.181221016.2.102 Operacionalização do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2015 Atividade 1919.041220002.2.107 Operacionalização das Atividades da Secretaria da Juventude, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1919.041220002.2.107 Operacionalização das Atividades da Secretaria da Juventude, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2015 Atividade 0201.041221012.2.005 Operacionalização da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0201.041221012.2.005 Operacionalização da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2015 Atividade 0602.081221002.2.049 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social Adm Fmas, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2015 Atividade 0602.081221002.2.048 Manutenção do Conselho Tutelar , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2015 Atividade 0602.081221002.2.047 Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2015 Atividade 0602.082431002.2.056 Manutenção do Programa de Serviço de Concivência e Fort. de Vinculos -SCFV, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2015 Atividade 0602.082431002.2.057 Manutenção do Piso Básico Fixo do Centro de Ref.de Assist. Social - CRAS, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2015 Atividade 0602.081221002.2.052 Manutenção do Programa do IGD-SUAS , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2015 Atividade 0602.082441002.2.061 Manutenção do Piso Fixo do Centro de Ref .Especializado - CREAS, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2015 Atividade 0602.082441002.2.063 Manutenção do Programa Bolsa Família CAD Único-IGDBF, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2015 Atividade 0602.081221002.2.049 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social Adm Fmas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0602.081221002.2.048 Manutenção do Conselho Tutelar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0602.081221002.2.047 Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0602.081221002.2.051 Manutenção do Conselho Municipal do Idoso, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0602.082441002.2.064 Manutenção do Conselho Municipalde Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0602.082431002.2.054 Manutenção das Ações Extrategica do PETI, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0602.082431002.2.056 Manutenção do Programa de Serviço de Concivência e Fort. de Vinculos -SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0602.082431002.2.057 Manutenção do Piso Básico Fixo do



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Centro de Ref.de Assist. Social - CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0602.081221002.2.052 Manutenção do Programa do IGD-SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0602.082441002.2.061 Manutenção do Piso Fixo do Centro de Ref .Especializado - CREAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0602.082441002.2.063 Manutenção do Programa Bolsa Família CAD Único-IGDBF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

98.1. Para o Próximo exercício Financeiro as Dotações Orçamentárias de que trata o item anterior poderão ser ajustadas oportunamente por meio de Termo Aditivo ou por Termo de Apostilamento, conforme conveniência da Administração Pública do Município de São Miguel do Guamá.

DO PAGAMENTO

99. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

100. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões do (INSS e FGTS).

101. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

102. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

103. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

104. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

104.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

105. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

106. No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

106.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

106.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

107. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

107.1 - advertência;

107.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

107.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DO GUAMÁ deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, por até 2 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 107.2 a 107.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

108. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

108.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

108.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

108.3 - comportar-se de modo inidôneo;

108.4 - fizer declaração falsa;

108.5 - cometer fraude fiscal;

108.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

108.7 - não celebrar o contrato;

108.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

108.9 - apresentar documentação falsa.

109. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

110. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

111. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

112. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

113. A rescisão do Contrato poderá ser:

113.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

113.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;

113.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

114. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

114.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

115. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

116. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

117. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

118. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

119. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

120. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

121. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ na PRAÇA LICURGO PEIXOTO Nº130 CENTRO, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

122. A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ este Pregão poderá:

122.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

122.2 - ser revogado, a juízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

122.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

123. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

123.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

123.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

123.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DOS ANEXOS

124. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos, exigidos nas Condições 58 e 59;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

DO FORO

125. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 04 de Abril de 2015.

FABIO JUNIOR CARVALHO DE LIMA
Pregoeiro

**Comissão Permanente
de Licitação
São Miguel do Guamá-Pa**



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente certame a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E SUPLEMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAIS.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	TECLADO USB	398,000	UNIDADE
2	MOUSE USB	406,000	UNIDADE
<i>Especificação : RESOLUÇÃO:800DPI, CONEXAO:USB, BOTOES? 3 BOTOES INCLUINDO O SISTEMA WHEEL QUE FACILITA A ROLAGEM DE TELAS DA INTERNETE OU TEXTOS. COMPATIBILIDADE:WINDOWS R/ WINDOWS R 7/WINDOWS VISTA R/ XP/XP PROFESSIONAL X64/ SERVE 2003/2008 0MACR: MAC OS X V10.5.8, V10.6X., V10.7.X LINUX. DIMENSOES: APROXIMADAMENTE 9,6 X 5,5 X 3,4</i>			
3	FONTE PARA COMPUTADORES ATX	110,000	UNIDADE
4	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA 2050 (122)PRETO	350,000	UNIDADE
5	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA 2050 (122), COLORIDO	350,000	UNIDADE
6	TONER P/MAQUINA COPIADORA MOD DCP 8085 REFIL 200G	100,000	UNIDADE
7	CARTUCHO P/MAQUINA COPIADORA 8085 COMPLETOS	180,000	UNIDADE
8	CILINDRO P/MAQUINA COPIADORA BROTHER 8085	230,000	UNIDADE
<i>Especificação : SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE</i>			
9	CILINDRO P/MAQUINA COPIADORA MOD. 8157	120,000	UNIDADE



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10	CONECTOR RJ45	404,000	UNIDADE
<i>Especificação : CONECTOR RJ45</i>			
11	ROLO DE FUSOR MAQUINA COPIADORA MODELO 8085	33,000	UNIDADE
12	BANDEJA MAQUINA COPIADORA MODELO 8085	28,000	UNIDADE
13	BANDEJA MAQUINA COPIADORA MODELO 8157	28,000	UNIDADE
14	COPIADORA MULTIFUNCIONAL	50,000	UNIDADE
<i>Especificação : IMPRESSÃO 1.200X1.200 DPI, CAP.ENTRADA PADRAO/MAXIMA 300/550 FOLHAS IMPRESSAO DIRETA, USB SI CAPACIDADE DE SAIDA FOLHAS 150 CAP. ALIMENTAR MANUAL 50 FOLHAS IMPRESSÃO</i>			
15	COMPUTADOR I7 HD 1TB 8G MEM. RAM/ PLACA DE VIDEO 2 GB 256 BITS	135,000	UNIDADE
<i>Especificação : Receptor de Tv e Radio, monitor Samsung 22" led, teclado , mouse,placa e caixa de som nobreak Decom.</i>			
16	PLACA DE VIDEO PADRÃO	50,000	UNIDADE
17	TINTA P/MAQUINA OFFICEJET PRO 800 TODAS AS CORES	20,000	FRASCO
18	TONER P/MAQUINA COPIADORA BROTHER DCP 8085 REFIL 200G	450,000	UNIDADE
<i>Especificação : SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE</i>			
19	CILINDRO P/MAQUINA COPIADORA MOD. 7040	100,000	UNIDADE
20	MOLDEM ADSL	80,000	UNIDADE
21	PLACAS PCI WIRELESS	80,000	UNIDADE
22	PLACA 28SB WIRELLES	150,000	UNIDADE
23	CABO DE REDE.	150,000	METRO
24	PLACA MAE 1155	130,000	UNIDADE
25	FONTE ATX	130,000	UNIDADE
26	MEMORIA DDR3	100,000	UNIDADE



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

27	PROCESSADOR SOKET 1155 CORE I3.5.7	150,000	UNIDADE
28	TONER PARA IMPRESSORA MFC 9010	150,000	UNIDADE
29	CARTUCHO DE TINTA PARA O MODELO ML ML2851 ND	100,000	UNIDADE
30	COOLER SOCKET 1155	40,000	UNIDADE
31	COOLER 775	50,000	UNIDADE
	<i>Especificação : COOLER 775</i>		
32	ROLO DE FUSOR MAQUINA COPIADORA MODELO 7065	30,000	UNIDADE
33	ROLO DE FUSOR MAQUINA COPIADORA MODELO 7040	30,000	UNIDADE
34	ROTEADOR 300MBPS	70,000	UNIDADE
35	HD P/DESKTOP	30,000	UNIDADE
36	PLACA MÃE DDR2 775.	100,000	UNIDADE
	<i>Especificação : PLACA MÃE DDR2 775.</i>		
37	SWITCH 12 PORTAS	40,000	UNIDADE
38	SWITCH 24 PORTAS	50,000	UNIDADE
39	TINTA PARA IMPRESSORA HP PFFICEJETE PRO 8000 TODAS AS CORES	30,000	UNIDADE
40	PLACA MÃE DDR2 775	50,000	UNIDADE
41	TONER PARA IMPRESSORA MODELO ML2851 ND	50,000	UNIDADE
42	CPU PROCESSADOR	45,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MEMORIA: 4GB, DISCO RIGIDO: 1 TB, DRIVE ÓPTICO: DVD RAM, CONEXOES: ETHERNET, 6X USB 2.0, LEITOR DE CARTOES. COMPUTADOR H520-A9P, PROCESSADOR CORE I5 (3ª GERAÇÃO) DE WINDOWS R: WINDOWS R7/ WINDOWS VISTA R/ XP/XP PROFESSIONAL X64/ SERVER 2003/2008 O MAC R: MAC OS X V10.5.8,0V10.7XLINUX.</i>		
43	ESTABILIZADOR.	45,000	UNIDADE



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Especificação : EQUIPAMENTO LEVE E DE FACIL MANUSEIO, MODELO BIVOLT: ENTRADA 115/127/220V- E SAIDA NBR14136: 4 TOMODAS DE SAIDA PADRAO NBR 14136: FILTRO DE LINHA, MICROPROCESSADOR RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE COM 8 ESTAGIOS DE REGULACAO(MODELO BIVOLT): AUMENTA ACONFIABILIDADE E O DESEMPENHO DO CIRCUITO ELETRONICO INTERNO, ATENDA A NORMA NBR 1437:2006. TRUE RMS:ANALISA OS DISTURBIOS DA REDE ELETRICA E POSSIBILITA A ATUACAO PRECISA DO EQUIPAMENTO. IDEAL PARA REDES INSTAVEIS OU COM GERADORES DE ENERGI A ELETRICA, GABINETE EM PLASTICO ANTICHAMA, LED NO PAINEL FRONTAL: INDICA QUANDO O ESTABILIZADOR ESTA LIGADO ATRAVES DA CHAVE LIGA/DESLIGA. CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA:EVITA O ACIONAMENTO OU DESACIONAMENTO ACIDENTAL

44	IMPRESSORA COMUM COLORIDA	30,000	UNIDADE
----	---------------------------	--------	---------

Especificação : MEMORIA 32MB, VELOCIDADE(MONO) ATE 20PPM EM A4, 21PPM EM IPRESSAO(MONO) PARA IMPRESSAO EM ATÉ 8,5 SEGUNDO, RESOLUÇÃO DE SAIDA EFETIVA, DUPLEX MANUAL, CICLO DE TRABALHO MENSAL 10.000 PAGINAS, CONEXÃO: OI-SPEED USB 2.0/WIRELES 802.11 B/G/N COMPATIBILIDADE: WINDOWS 2000/XP/VISTA/WIN7/2003 SERVER/2008 SERVER/MAC OS X 10,4-10,7/ VARIOS LINUX OS, DIMENSOES: APROXIMAMENTE : 331X215X178 MILIMETRO, VOLTAGEM:110 V

45	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL.	10,000	UNIDADE
----	----------------------------	--------	---------

Especificação : TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER DEVE CONTER TELA COM DISPLAY DE LDC MONOCROMATICO, MEMORIA PADRAO MAXIMA DE 64 MB/320 MB,IMPRESSÃO DE VELOCIDADE DE ATE 38 PPM, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE ATE 1200X1200 DPI, COM INTERFACE PARA INTERNET E USB COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX, BANDEJA COM CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS, BANDEJA MULTIUSO, VELOCIDADE DE COPIA MAXIMA DE ATE 38 COM, RESOLUÇÃO DA COPIA DE 1200X600 DPI, RESOLUÇÃO DE AMPLIAÇÃO/REDUÇÃO DE 25 A 400%. DEVE POSSUIR TIPO DE SCANNER: MESA PLANA COLORIDA(VIDRO)

46	MAQUINA DIGITAL	5,000	UNIDADE
----	-----------------	-------	---------

Especificação : DISPLAY: TAMANHO APROXIMADO:2,7POL.DUPLO:LC,FOTO:NUMERO DE PIXELS:14.1,ZOOM DIGITAL:8X,ZOOM OPTICI:4X, FFORMATOS DE IMAGEM:JPEG.ALCANCE DO FOCO:IMAGENS 16:9-28-114 MM:/IMAGEM 4:3-26105MM/VIDEO4:3-26-105MM, MODOS DE CENA: 09 MODOS DISPONIVEIS, IMAGEN PANORAMICA, VIDEO: FORMATO DE VIDEO: AVI;VGA(640X480), QVGA(320X240). AUDIO: MICROFONE EMBUTIDO. ARMAZENAMENTO: CAPACIDADE DA MEMORIA INTERNA:APROXIMAMENTE 21MB. TIPO DE CARTAO SUPTADO: PRO-DUO. PRO-HG DUO, SD, SDXC. FLASH:EMBUTIDO MODO DE FLASH: AUTO, ON,OFF, SLOW SYNCRO. ALCANCE EFETIVO DO FLASH: ISSO AUTO:APROX.03-APROX.3,5MM



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

47	CAIXA AMPLIFICADORA ALTOFALANTE	7,000	UNIDADE
----	---------------------------------	-------	---------

Especificação : WOOFER 15" E SUPER TWEETER, EQUALIZADOR: 3 VIAS(GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS, CANAL 1: MICROFONE, CANAL 2:MICROFONE, CANAL 3: GUITARRA E VIOLÃO/ CAVAQUINHO, CANAL4: ENTRADA USB COM CONTROLE REMOTO/TECLADO/ AUXILIAR-2 ENTRADAS-D, DVD, TV, IPOD, PEN DRIVE, PLAYERS DE MP3/ACORDEON, TECNOLOGIA: LIMITER(LIMITADOR DE DISTORÇÃO), SAIDAS: VIDEOKÉ E LINE OUT, TWEETER: CHAVE LIGA/DESLIGA E POTENCIA: 150W RMS.

48	MICROFONE.	7,000	UNIDADE
----	------------	-------	---------

Especificação : TIPO: MAO DUPLA, ELEMENTO DINAMICO, RECEPTOR: KRU 302. TRANSMISSOR EMBUTIDO NO MICROFONE, QUE POSSUA CHAVE ON/OFF, ALIMENTAÇÃO QUE NAO UTILIZA ENERGIA, FREQUENCIA DE 720-865 MHZ, SENSIBILIDADE DE-105DBM, ALCANCE DE 50 METROS SEM BARREIRAS, FREQUENCIA DE RESPOSTA DE 50-15 KHZ, CONEXOES DE ENTRADA E SAIDA DOIS CONECTORES DE SAIDA XLR(PARA CANA A E B);SAIDA AUXILIAR P 10 NAO BALANCEADOS. PESO APROXIMADO 2,9 KG E DIMENSOES APROXIMADAS 34X 44X 10CM

49	MONITOR TELA:18,5"WIDESCREEN	45,000	UNIDADE
----	------------------------------	--------	---------

Especificação : PAINEL LCD/LED. RESOLUÇÃO:1366X768@60HZ (HD), CONTRASTE:20.000.000:1, BRILHO:200 CD/M2, TEMPO DE RESPOSTA:5 MS, NUMERO DE CORES: MAIOR QUE 16 MILHOES, ANGULO DE VISAO: HORIZONTAL 90, VERTICAL 50, CONEXOES: RGB FONTE DE ALIMENTAÇÃO: INTERNA-100-240V, 50/60 HZ, VOLTAGEM: BIVOLT, DIMENSAO E PESO: APROXIMADAMENTE A X L X P:336,8 X 437,4X 156, 1,97 KG

50	NOTEBOOK.	25,000	UNIDADE
----	-----------	--------	---------

Especificação : SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS R: WINDOWS R7/WINDOWS VISTA R/XP/XP PROFESSIONAL X64/ SERVER 2003/2008 0 MACR: MAC OS X V10.5.8, V10.6X, V10.7X LINUX. PROCESSADOR: ACELERADO AMD E1-1500 MEMORIA: PC3-8500 DDR3 1066 SDRAM DE 4 GB(3) 1X4GB(COM CAPACIDADE DE EXPANSAO PARA 8GB) DISCO RIFGIDO: 500GB, TELA: MONITOR WIDESCREEN HD DE 18,5 POL. RESOLUÇÃO:1366X768, INTERFACE DE REDE:10/100 BASE-T, LANSEM FIO: 802.11B/G/N DE BANDA ÚNICA(2,4 GHZ) 1X1. AUDIO: ALTO-FALANTES INTEGRADOS, PORTA TRASEIRA: E/S LATERAL: 1 FONE DE OUVIDO E MICROFONE2 USB 3.0/ 1 LEITOR DE CARTAO, E/S POSTERIOR: 4 USB2.0/1 SAIDA DE LINHA/1 ENTRADA DE DC, LEITOR DE CARTAO: LEITOR DE CARTAO MULTIMIDIA 6 EM 1, COMPATIBILIDADE COM SECURE DIGITAL(SD, SDHC, SDXC), MULTIMIDEA CARD, MEMORY STCK, MEMORY STICK PRO, XD

51	PROJETOR MULTIMIDIA	13,000	UNIDADE
----	---------------------	--------	---------



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Especificação : TECNOLOGIA: 3LCD: BRILHO: EM CORES E BRANCO:2800 LUMENS, BRANCO, CONTRASTE: 300:1, RESOLUÇÃO: WXGA, LENTE: ZOOM MANUAL E ENFOQUE MANUAL, NUMERO F/LONGITUDE FOCAL: 1,58-1,72/16,9MM, 20,28MM. RELAÇÃO ZOOM:1,0-1,2, LAMPADA: 200W UHE (E-TORL), TELA: TAMANHO: 33 A 318 POL. DELOCAMENTO: 10:1, BRILHO NORMAL:2800 LUMENS, BRILHO ECONOMICO:2240 LUMENS, BRILHO DA COR:2800 LUMENS, CONTRASTE:3000:1 VERTICAL:-30 A +30(AUTOMÁTICA), HORIZONTAL:-30 A +30. CONEXÕES: 1X HDMI, MONITOR USB, DIRECT POWER OFF/ON, ENTRADA DE AUDIO: RCA(BRANCO/AZUL)X1, SAIDA DE AUDIO: 2WX1 VOLTAGEM: 100-240 V CA +/- 10%. 50/60 HZ

52	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL	6,000	UNIDADE
----	---------------------------	-------	---------

Especificação : FORMATO: 1:1 QUADRADO, ÁREA DE PROJEÇÃO: 1740X1740 MM, ÁREA TOTAL: 1895X1890 MM, DIAGONAL: 97 POLEGADAS COM TRIPE 43 TTM 100 VA

53	ADAPTADOR PARA TOMADA	31,000	UNIDADE
----	-----------------------	--------	---------

Especificação : DEVE CONTER DIMENSÃO 4X 9X 16,5CM, PESO 0,38G E CORES DIVERSAS

54	MOUSE 03 BOTÕES.	104,000	UNIDADE
----	------------------	---------	---------

Especificação : RESOLUÇÃO: 800DPI, CONEXÃO: USB, BOTOES INCLULINDO O SISTEMA WHEEL QUE FACILITA A ROLAGEM DE TELAS DA INTERNETE OU TEXTOS. COMPATIBILIDADE: WINDOWS R, WINDOWS R 7/ WINDOWS VISTAR/XP/XP

55	PEN DRIVE USB 2.0	50,000	UNIDADE
----	-------------------	--------	---------

Especificação : DIPOSITIVO PORTATIL PARA GEAVAÇÃO DE DADOS, REGRAVEL, COMPATIVEL COM OS. OPERACIONAL WINDOWS, LINUX, PLUG 4GB

56	TECLADO TIPO STANDAR	46,000	UNIDADE
----	----------------------	--------	---------

Especificação : COM 107 TECLAS, USB, COR PRETA, PADRAO ABNT2 E COMPRIMENTO DO CABO DE APROXIDAMENTE 1,35M

57	FONTE PARA COMPUTADOR	120,000	UNIDADE
----	-----------------------	---------	---------

58	TONER P/IMPRESSORA	190,000	UNIDADE
----	--------------------	---------	---------

59	MEMORIA PARA COMPUTADOR 512 A 1 GB	80,000	UNIDADE
----	------------------------------------	--------	---------

60	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO	12,000	UNIDADE
----	-----------------------------	--------	---------

Especificação : PROCESSADOR CORE I7, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8, MEMORIA RAM DE 16GB, MEMORIA DE ARMAZENAMENTO 2TB (HD), TELA DE LED SCREEN, PLACA DE VIDEO AMD RADEON DE 2 GB

61	GPS ETREX 20 CAPACIDADES PARA ARMAZENAR 200 ROTAS E 2000 WAYPOINTS	2,000	UNIDADE
----	--	-------	---------



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

62	HUB DE 08 PORTAS USB	2,000	UNIDADE
63	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA 8600 PRO COM BULK INK	2,000	UNIDADE
64	SUITCH DE 08 PORTAS USB	1,000	UNIDADE
65	TELA COM SUPORTE PARA PROJETOR MULTIMIDIA(DATASHOW) 1,2M/1M	1,000	UNIDADE
66	EXTENSÃO ELÉTRICA	2,000	UNIDADE
<i>Especificação : FILTRO DE LINHA E PROTETOR ELETRONICO, POTENCIA MAXIMA: 1500 VA BIVOLT 12V-10A(UTILIZAR FUSIVEL DE 10A) 220V-6A(UTILIZAR FUSIVEL DE 6A) PREPARA</i>			
67	TONNER	15,000	UNIDADE
<i>Especificação : BROTHER DCP-7055</i>			
68	TINTA PARA IMPRESSORA HP PRO 8600	82,000	LITRO
<i>Especificação : TINTA PARA BULK INK. COR: PRETA, AZUL, AMARELA, VERMELHA</i>			
69	COMPUTADOR PROCESSADOR INTEL CORE I5	21,000	UNIDADE
<i>Especificação : HD DE 500GB, 4GB DE MEMÓRIA RAM, MOUSE ÓPTICO COM SCROLL CONEXÃO PS2, TECLADO MULTIMÍDIA, DVDRW</i>			
70	NOTEBOOK I5 HD750GB 6GB MEMÓRIA TELA 14"	12,000	UNIDADE
<i>Especificação : MEMORIA 4 GB E HD 500 GB</i>			
71	NOBREAK	5,000	UNIDADE
<i>Especificação : Nobreak 600VA/300-Watt monovlt/115v</i>			
72	TINTA P/IMPRESSORA HP PRO 8600	20,000	UNIDADE
73	FONTE 450 WATTS	64,000	UNIDADE
74	PENDRIVE 8GB	109,000	UNIDADE
75	CABO FLAT	22,000	UNIDADE
76	MOUSE ÓPTICO	18,000	UNIDADE

Especificação : com sensor óptico (800ppi)interface usb v2.0, 3 botoes, scroll vertical e ergonomia para destros e canhotos



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

77	MOUSE OPTICO PS/2 PRETO	18,000	UNIDADE
----	-------------------------	--------	---------

Especificação : com sensor óptico (800pp)interface usb v2.0, 3 botoes, scroll vertical e ergonomia para destros e canhotos

78	TECLADO DESKTOP	25,000	UNIDADE
----	-----------------	--------	---------

Especificação : TECLADO COM INTERFACE USB V2.0, LAYOUT BRASILEIRO (PRTUGUES)

79	BASE PARA MOUSE	37,000	UNIDADE
----	-----------------	--------	---------

80	EXTENSÃO DE 10 M, COM 03 TOMADAS	12,000	UNIDADE
----	----------------------------------	--------	---------

81	TINTA P/IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8000 TODAS AS CORES	60,000	UNIDADE
----	---	--------	---------

82	ADAPTADOR T (BENJAMIN)	28,000	UNIDADE
----	------------------------	--------	---------

83	HD 1TB EXTERNO	9,000	UNIDADE
----	----------------	-------	---------

84	NOBREAK 1.500 KV 110W-10 AMPERES	26,000	UNIDADE
----	----------------------------------	--------	---------

85	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL	18,000	UNIDADE
----	----------------------------	--------	---------

Especificação : PADRÃO, DISPOSITIVO DE IMAGENS: 1/2.7" SUPER COLORIDO (32 MILHÕES DE PIXELS) CCD, EXPANSÃO DE MEMÓRIA: SECURE DIGITAL - SD CARD, ZOOM: 3.2X ZOOM DIGITAL; 2X ZOOM ÓTICO; 6.4X ZOOM COMBINADO, LENTE: 35MM EQUIVALENTE, 35 - 70MM, FOCO LONGITUDINAL 47CM, FOCO MÍNIMO 10CM, RESOLUÇÃO DE IMAGENS: ISSO AUTO 100, 200, 400, RESOLUÇÃO DE FOTOS: 2.048 X 1.536 PIXEL - 3.2 MEGA PIXEL.

86	COMPUTADOR DESKTOP	2,000	UNIDADE
----	--------------------	-------	---------

Especificação : Computador Desktop, processador core i7, sistema operacional WINDWS 8, memoria ram de 16gb, memoria de armazenamento 1tb (HD), tela de led, 23, com resolução full hd e touch screen, placa de video amd radeon de 2gb.

87	NOTEBOOK	1,000	UNIDADE
----	----------	-------	---------

Especificação : Configuração: processador core i7, sistema operacional Windws 8 memória ram de 08GB, memoria de armazenamento 1TB (HD)tela de led 15,6, com resolução FULL HD e TOUCH SCREEN.

88	MAQUINA DE PLOTTER	1,000	UNIDADE
----	--------------------	-------	---------

Especificação : Configuração: 24 polegadas, tinta pigmentada, 5 cores, imprime A4 a A1, com pedestal incluso.

89	TINTA P/ IMPRESSORA-COLORIDA	20,000	UNIDADE
----	------------------------------	--------	---------



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

90	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER		24,000	UNIDADE
91	PENDRIVE 16 GB		26,000	UNIDADE
92	HD 500GB WEST DIGITAL		4,000	UNIDADE
	<i>Especificação : HD 500GB WEST DIGITAL</i>			
93	MONITOR LED 18.5		12,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MONITOR AOC LED 18.5".</i>			
94	HD 500GB EXTERNO		7,000	UNIDADE
95	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL		6,000	UNIDADE
	<i>Especificação : ESCANEIA E COPIA, IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, JATO DE TINTA COLORIDA</i>			
96	CPU I3-HD500GB-4GB MEMORIA-DVDRW-TECLADO-MOUSE.		16,000	UNIDADE
97	CABO FORÇA		20,000	UNIDADE
98	CABO USB PARA IMPRESSORA		10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : CABO USB PARA IMPRESSORA</i>			
99	CABO VGA		10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : CABO VGA</i>			
100	CAIXA DE CABO LAN		5,000	UNIDADE
	<i>Especificação : CAIXA DE CABO LAN</i>			
101	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 8GB		10,000	UNIDADE
102	COOLER PARA PROCESSADOR		4,000	UNIDADE
103	FONTE ATX 400 W		15,000	UNIDADE
104	FILTRO DE LINHA		10,000	UNIDADE
105	HD 500GB		10,000	UNIDADE
106	MEMORIA DDR2 2GB		5,000	UNIDADE
107	MEMÓRIA DDR2 4GB		10,000	UNIDADE



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

108	MEMÓRIA DDR3 2GB		10,000	UNIDADE
109	MEMÓRIA DDR3 4GB		10,000	UNIDADE
110	MODEM ROTEADOR		5,000	UNIDADE
111	MOUSE PS2		84,000	UNIDADE
112	NOBREAK 1200 VA		10,000	UNIDADE
113	NOBREAK 600 VA		67,000	UNIDADE
114	PAD MOUSE		20,000	UNIDADE
115	PENDRIVE 128 GB		5,000	UNIDADE
116	PENDRIVE 4 GB		68,000	UNIDADE
117	PLACA MAE SOQUETE 11		10,000	UNIDADE
118	PLACA MAE SOQUETE 775		10,000	UNIDADE
119	PLACA PCI 4 SAIDAS USB		10,000	UNIDADE
120	RECARGA DE TONNER BROTHER		200,000	UNIDADE
121	RECARGA DE TONER HP		200,000	UNIDADE
122	ROTEADOR WIRELESS 300MBPS		5,000	UNIDADE
123	TECLADOS PS 2		15,000	UNIDADE
124	TINTA PARA IMPRESSORA HP PRO 8000		60,000	LITRO
<i>Especificação : COM BULK INK. COR: PRETA, AZUL, VERMELHA, AMARELA.</i>				
125	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER 8070D-7055		20,000	UNIDADE
126	TONNER PARA IMPRESSORA HP		20,000	UNIDADE
127	CPU DUAL CORE-HD500GB-4GB MEMÓRIA-DVDRW-TECLADO-MOUSE		10,000	UNIDADE



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

128	CPU I5-HD500GB-8 MEMORIA-DVDW-TECLADO-MOUSE	1,000	UNIDADE
129	GRAVADORA DE DVD-RW	5,000	UNIDADE
130	HD 1TB	5,000	UNIDADE
131	IMPRESSORA BROTHER LASERJET 8070D	2,000	UNIDADE
132	SERVIDOR	3,000	UNIDADE
<i>Especificação : SERVISOR EM TORRE DELL,SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS SERVE, PROCESSADOR INTEL XEON 10M CACHE, 16GB DE MEMORIA E 2TB DE HDS</i>			
133	IMPRESSORA HP PRO 8000	2,000	UNIDADE
<i>Especificação : SIMILAR OU DE MESMA QUALIDADE</i>			
134	IMPRESSORA HP PRO 8600	2,000	UNIDADE
<i>Especificação : SIMILAR OU DE MESMA QUALIDADE</i>			
135	MONITOR 15 POLEG	5,000	UNIDADE
136	MONITOR LED DE 18	13,000	UNIDADE
137	MONITOR 17"	13,000	UNIDADE
138	NOBREAK 700VA	15,000	UNIDADE
139	NOTEBOOK DUAL CORE-HD500GB-4GB MEMORIA-TELA 14"	5,000	UNIDADE
140	NOTEBOOK I3 HD500GB 4GB MEMÓRIA TELA 14"	12,000	UNIDADE
141	PROCESSADOR I3.	6,000	UNIDADE
<i>Especificação : SIMILAR OU DE MESMA QUALIDADE</i>			
142	PROCESSADOR I7.	6,000	UNIDADE
<i>Especificação : similar ou de mesma qualidade</i>			
143	SUITE 16 PORTAS	5,000	UNIDADE
144	SUITE 8 PORTAS	5,000	UNIDADE



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

145	SUITE 24 PORTAS DE ALTA VELOCIDADE	5,000	UNIDADE
-----	------------------------------------	-------	---------

Especificação : Switch Encore 24 Portas ENH924-Aut.

146	CAIXA ACUSTICA AMPLIFICADA MULTIUSO	24,000	UNIDADE
-----	-------------------------------------	--------	---------

Especificação : SISTEMA ELETROACÚSTICO DE 3 VIAS: 1 ALTO FALANTE DE 15", 1 DRIVE DE ALTA FREQUÊNCIA E 2 TWEETERS, CANAL PARA PHONES, MIXER DE 8 CANAIS DE ENTRADAS: SENDO 7 CANAIS ESPECÍFICOS COM 15 ENTRADAS E 1 CANAL AUXILIAR COM EFEITOS DIGITAIS PARA MICROFONES COM DISPLAY, ENTRADA USB-IN - TEREÇO DIGITAL PLAYER - COM CONTROLE REMOTO - PARA PEN DRIVE OU PARA MICRO CARTÃO SD OU SDHC, ATRAVÉS DE ADAPTADOR USB, SAÍDA PARA SUBWOOFER ATIVO, SAÍDA PARA GRAVAÇÃO.

147	COMPUTADOR PROCESSADOR INTEL CORE I3	14,000	UNIDADE
-----	--------------------------------------	--------	---------

Especificação : HD DE 500GB, 4GB DE MEMÓRIA RAM, MOUSE ÓPTICO COM SCROLL CONEXÃO PS2, TECLADO MULTIMÍDIA, CAIXA DE SOM, DVDRW

148	CPU INTEL CORE I3	22,000	UNIDADE
-----	-------------------	--------	---------

Especificação : HD DE 500GB, 4GB DE MEMÓRIA RAM, MOUSE ÓPTICO COM SCROLL CONEXÃO PS2, TECLADO MULTIMÍDIA, DVDRW

149	DATA SHOW ANSI LUMENS	11,000	UNIDADE
-----	-----------------------	--------	---------

Especificação : RESOLUÇÃO XGA, 3,4KG/LAMPADA 4000H/6000H, USB, HDMI, RJ45, WIRELESS, RS232C, ZOOM DE 1.6

150	IMPRESSORA DESKJET 2050	21,000	UNIDADE
-----	-------------------------	--------	---------

151	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	16,000	UNIDADE
-----	---------------------------------	--------	---------

152	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL OFFICEJET PRO 8600 WIRELESS	10,000	UNIDADE
-----	---	--------	---------

153	BENJAMIM 3 SAÍDAS 2P+T 20A	50,000	UNIDADE
-----	----------------------------	--------	---------

154	BULK INK - CAPACIDADE PARA 400 ML DE TINTA	12,000	UNIDADE
-----	--	--------	---------

155	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR/ NOTEBOOK	8,000	UNIDADE
-----	--	-------	---------

156	CARTÃO DE MEMÓRIA 32GB	11,000	UNIDADE
-----	------------------------	--------	---------

157	CARTUCHO 122 COLORIDO	23,000	UNIDADE
-----	-----------------------	--------	---------

158	CARTUCHO 122 PRETO	23,000	UNIDADE
-----	--------------------	--------	---------

Especificação : CARTRIDGE CH561H



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

159	CARTUCHO 21 PRETO	23,000	UNIDADE
160	CARTUCHO 22 COLORIDO	23,000	UNIDADE
161	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	15,000	UNIDADE
162	CD-R COM 700MB DE DADOS OU 80 MINUTOS DE AUDIO - PACOTE C/ 50 UND.	27,000	PACOTE
163	DVD-R COM 4,7GB DE DADOS OU 120 MINUTOS DE AUDIO E VIDEO - PACOTE C/ 50 UND.	21,000	PACOTE
164	HD EXTERNO 500GB	8,000	UNIDADE
165	MICROFONE SEM FIO PGX24BR SM58	13,000	UNIDADE
166	MONITOR LED DE 21"	16,000	UNIDADE
167	MOUSE PAD TRADICIONAL	62,000	UNIDADE
	<i>Especificação : BASE LÁTEX, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA EM IMPRESSÃO DIGITAL. MEDIDAS: 23,8CM x 18,9CM.</i>		
168	CD-R VIRGEM	30,000	PACOTE
	<i>Especificação : cd-r virgem, pacote com 50 unidades.</i>		
169	SUPORTE PARA CPU AJUSTAVEL PRETO COM RODIZIOS AC019	36,000	UNIDADE
170	SWITCH DE 08 PORTAS USB	24,000	UNIDADE
171	TECLADO PS2 MULTIMIDIA	57,000	UNIDADE
172	TECLADO USB MULTIMIDIA	47,000	UNIDADE
173	TELA DE PROJEÇÃO	8,000	UNIDADE
	<i>Especificação : TELA DE PROJEÇÃO 100 POLEGADAS, TECIDO VINIL CONVENCIONAL 1.0, FIXAÇÃO INDEPENDENTE, SUSTENTAÇÃO POR TRIPÉ, ALTURA TOTAL APROXIMADA: 2,20 METRO, ENROLAMENTO AUTOMÁTICO POR MOLA, DIMENSÃO: (A x L): 1,20 x 1,80 METRO</i>		
174	TINTA BLACK 500ML - PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600	57,000	UNIDADE



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

175	TINTA CYAN 500ML - PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600	57,000	UNIDADE
176	TINTA MAGENTA 500ML - PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600	57,000	UNIDADE
177	TINTA YELLOW 500ML - PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600	57,000	UNIDADE
178	MONITOR DE LED 18,5"	50,000	UNIDADE
179	HD DE 1000GB EXTERNO	2,000	UNIDADE
180	MAQUINA FOTOGRAFICA DIGITAL PROFISSIONAL	2,000	UNIDADE
<i>Especificação : COM 18MP CMOS, LCD 3.0 E VIDEO FULL HD +EF-S 18-SSMM</i>			
181	GPS AGRICOLA MAP	2,000	UNIDADE
<i>Especificação : 78 GARMIN+MICRO SD 2 GB COM MAPAS DO BRASIL</i>			
182	DECIBELIMETRO	1,000	UNIDADE
<i>Especificação : DISPLAY: TA, ANHO APROXIMADO: 2,7 POL, DUPLA LCD, FOTO: NUMERO DE PIXELS: 14.1, ZOOM ÓPTICO: 4X, FORMATOS DE IMAGEM: JPEG. ALCANCE DO FOCO: IMAGENS 16:9 -28-114 MM;/ IMAGENS 4:3-26105MM;/ VIDEO 4:3-26105MM, MODOS DE CENA: 09 MODOS DISPONIVEIS, IMAGEM PANORAMICA, VIDEO: FORMATOS DE VIDEO: AVI: VGA(640X480); QVGA (320X240). AUDIO: MICROFONE EMBUTIDO. ARMAZENAMENTO: CAPACIDADE DE MEMORIA INTERNA: APROXIMAMENTE 21MB. TIPO DE CARTAO SUPORTADO: PRO DUO, PRO-HG DUO, SDHC, DUO, SD, SDXC. FLASH DL-4100</i>			
183	DATA SHOW H430A	1,000	UNIDADE
184	POINT LASER	2,000	UNIDADE
185	CD-RW VIRGEM	10,000	PACOTE

Especificação : Cd-rw virgem, pacote com 50 unidades.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, através da Comissão Permanente de Licitação, responsável pelo Departamento de Licitações da Prefeitura, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, realiza o presente processo licitatório visando a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento DE EQUIPAMENTO E SUPLEMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAIS.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, iniciado após a assinatura do Contrato.

4.2 O prazo de entrega dos bens objeto da licitação será de até 03 (três) dias úteis após a apresentação da requisição de fornecimento.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

5.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões do (INSS e FGTS).

5.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.4 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

5.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com os valores ofertados e a demandas específicas.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

7.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

7.3 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

7.4 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

7.5 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

7.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - Cumprir fielmente as exigências da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

8.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.3 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;

8.4 - responder pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;

8.5 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

8.6 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

8.7 - comunicar ao Setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.8 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do fornecimento do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

São Miguel do Guamá, 04 de Abril de 2015.

CPL
Comissão Permanente
de Licitação
São Miguel do Guamá-Pa



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo II - modelo "a"
DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições 58 e 59 do edital do Pregão nº 9/2015-00032.

Local e data
São Miguel do Guamá-Pa

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo II - modelo "b"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição de habilitação do edital do Pregão nº 9/2015-00032, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poder(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação no procedimento em apreço. (declaração exigida somente em caso positivo)

Comissão Permanente
de Licitação
São Miguel do Guamá-Pa

etc.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

Anexo II - modelo "c"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição de habilitação do edital do Pregão n.º9/2015-00032, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Praça Licurgo Peixoto S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.193.073/0001-60, representado pelo(a) Sr.(a) _____ e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E SUPLEMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAIS, CONFORME DISCRIMINAÇÃO DO ANEXO I.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$......(.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.1 -expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 -expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao responsável pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2015 Atividade 0502.103011001.2.032 Manutenção do Programa de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2015 Atividade 0502.103011001.2.032 Manutenção do Programa de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0502.101221004.2.025 Manutenção de Vigilância em Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2015 Atividade 0502.101221004.2.025 Manutenção de Vigilância em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0502.101221004.2.026 Manutenção do Atendimento Hosp e Ambul a Plena e Ac.Est., Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e Material Permanente, Exercício 2015 Atividade 0502.101221004.2.026 Manutenção do Atendimento Hosp e Ambul a Plena e Ac.Est., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0502.101221004.2.018 Operacionalização da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2015 Atividade 0502.101221004.2.018 Operacionalização da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0502.103020005.2.038 Manutenção do Serviço de Atendimento Movél de Urgência - 192, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0403.123611005.2.011 Operacionalização das Atividades da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0403.123611005.2.011 Operacionalização das Atividades da Secretaria de Educação, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2015 Atividade 0403.123611005.2.015 Manutenção do Programa do Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0403.123611005.2.015 Manutenção do Programa do Salário Educação, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2015 Atividade 1201.123661008.2.095 Operacionalização do FUNDEB -EJA 40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1201.123661008.2.095 Operacionalização do FUNDEB -EJA 40% , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2015 Atividade 0701.201221015.2.068 Operacionalização da Secretaria de Agricultura, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2015 Atividade 0701.201221015.2.068 Operacionalização da Secretaria de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0101.041221012.2.001 Coordenação e Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2015 Atividade 0101.041221012.2.001 Coordenação e Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1818.041220001.2.105 Operacionalização das Atividades da Sec. Municipal de Indústria e Comércio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1818.041220001.2.105 Operacionalização das Atividades da Sec. Municipal de Indústria e Comércio, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2015 Atividade 0801.041221007.2.070 Manutenção da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2015 Atividade 0801.041221007.2.070 Manutenção da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0901.278121006.2.085 Operacionalização das Atividades da Secretaria munic. de Cultura e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0901.278121006.2.085 Operacionalização das Atividades da Secretaria munic. de Cultura e Turismo, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2015 Atividade 0301.041221012.2.008 Operacionalização das Atividades da Secretaria de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0301.041221012.2.008 Operacionalização das Atividades da Secretaria de Finanças, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2015 Atividade 1717.181221016.2.102 Operacionalização do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1717.181221016.2.102 Operacionalização do



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2015 Atividade 1919.041220002.2.107 Operacionalização das Atividades da Secretaria da Juventude, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1919.041220002.2.107 Operacionalização das Atividades da Secretaria da Juventude, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2015 Atividade 0201.041221012.2.005 Operacionalização da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0201.041221012.2.005 Operacionalização da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2015 Atividade 0602.081221002.2.049 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social Adm Fmas, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2015 Atividade 0602.081221002.2.048 Manutenção do Conselho Tutelar , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2015 Atividade 0602.081221002.2.047 Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2015 Atividade 0602.082431002.2.056 Manutenção do Programa de Serviço de Convivência e Fort. de Vinculos -SCFV, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2015 Atividade 0602.082431002.2.057 Manutenção do Piso Básico Fixo do Centro de Ref.de Assist. Social - CRAS, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2015 Atividade 0602.081221002.2.052 Manutenção do Programa do IGD-SUAS , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2015 Atividade 0602.082441002.2.061 Manutenção do Piso Fixo do Centro de Ref .Especializado - CREAS, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2015 Atividade 0602.082441002.2.063 Manutenção do Programa Bolsa Família CAD Único-IGDBF, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2015 Atividade 0602.081221002.2.049 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social Adm Fmas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0602.081221002.2.048 Manutenção do Conselho Tutelar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0602.081221002.2.047 Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0602.081221002.2.051 Manutenção do Conselho Municipal do Idoso, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0602.082441002.2.064 Manutenção do Conselho Municipalde Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0602.082431002.2.054 Manutenção das Ações Extrategica do PETI, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0602.082431002.2.056 Manutenção do Programa de Serviço de Convivência e Fort. de Vinculos -SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0602.082431002.2.057 Manutenção do Piso Básico Fixo do Centro de Ref.de Assist. Social - CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0602.081221002.2.052 Manutenção do Programa do IGD-SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0602.082441002.2.061 Manutenção do Piso Fixo do Centro de Ref .Especializado - CREAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0602.082441002.2.063 Manutenção do Programa Bolsa Família CAD Único-IGDBF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

1.1. Para o Próximo exercício Financeiro as Dotações Orçamentárias de que trata o item anterior poderão ser ajustadas oportunamente por meio de Termo Aditivo ou por Termo de Apostilamento, conforme conveniência da Administração Pública do Município de São Miguel do Guamá.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das certidões do (INSS) e FGTS.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

365

$I = (6/100)$

365

$I = 0,0001644$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a) _____, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

